



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2019

SF/19357.16323-25

Altera a Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018 – Regulamento Administrativo do Senado Federal -, para dispor sobre a distribuição das funções comissionadas do Conselho Editorial.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O Anexo I da Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018 – Regulamento Administrativo do Senado Federal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

3 – DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS

3.4. GABINETES DE SENADORES, LIDERANÇAS, BLOCOS E CONSELHO EDITORIAL

FUNÇÃO	SETOR	FC	Nº
CHEFE DE GABINETE		FC-3	1
SUBCHEFE DE GABINETE		FC-2	1
ASSISTENTE TÉCNICO		FC-1	4



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SF/19357.16323-25

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução do Senado Federal tem por objetivo dispor sobre a previsão de funções comissionadas na estrutura administrativa do Conselho Editorial.

O Conselho Editorial foi criado pela Mesa Diretora em 31 de janeiro de 1997, e edita obras de valor histórico e cultural e de importância relevante para a compreensão da história política, econômica e social do Brasil e reflexão sobre os destinos do país.

As obras do Conselho Editorial, em sua maioria, contam com prefácios ou apresentações, aparato crítico, notas elucidativas, e o apoio de índices onomásticos. Além de serem editadas segundo cuidadosa revisão e rigoroso estabelecimento de texto. A participação do Conselho Editorial nas feiras e bienais de livros em todo o Brasil e a manutenção de um link na página eletrônica de publicações do Senado Federal auxiliam na divulgação das obras editadas, na ampliação do número de leitores e na democratização do acesso à cultura e à informação.

Desse modo, haja vista a importância desse órgão do Senado Federal para o Brasil, torna-se importante a previsão de uma estrutura permanente, constituída de servidores efetivos do Senado Federal, dos moldes estabelecidos para os gabinetes de liderança e blocos parlamentares.



*SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

Por essas razões, contamos com o apoio das Senhoras Senadores e Senhores Senadores para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

SF/19357.16323-25